



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.221/91
AS FLS. 37 V
LIVRO N. 23
EM 27/08/92
André Potência
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.221/91
DE 04 DE JUNHO DE 1991.

AUTOPRIZ: a Câmara Municipal abrir Créditos Suplementares em elementos de despesas de Projetos e/ou Atividades em seu Orçamento' e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de Créditos Suplementares para reforço de elementos de despesas de Projetos e/ou Atividades insuficientemente consignados, constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender' a abertura de Crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial dos elementos de despesas, constantes do Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 04 de junho ' de 1991.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

11 - CÂMARA MUNICIPAL

11 - SECRETARIA

11.01010012.02 - 3.1.9.2.....Cr\$ 350.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

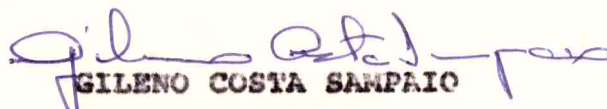
11 - CÂMARA MUNICIPAL

11 - PLENÁRIO

11.01010012.01 - 3.1.9.2.....Cr\$ 350.000,00

TOTAL.....Cr\$ 350.000,00

Edifício Mancei Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 04 de junho' de 1991.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO